



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

www.camarajacuizinho.rs.gov.br - camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2017.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TURNO ÚNICO, COM HORÁRIO REDUZIDO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO-RS, NO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artº.1º.** – Fica adotado nos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho, o Turno Único, com o horário reduzido, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, de segunda a sextas-feiras.

**Artº. 2º.** – O Turno único com horário reduzido previsto no Artº. 1º, deste Projeto de Lei do Legislativo, será no período de 26 de janeiro de 2017 até dia 28 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – Por interesse ou necessidade pública, o Legislativo Municipal poderá, através de Decreto, antecipar o término ou prorrogar o período do Turno Único, previsto no “caput” deste artigo.

**Artº. 3º.** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho-RS, 20 de janeiro de 2017.

  
Carla Maria Bugs

Presidenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

www.camarajacuizinho.rs.gov.br - camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

Nercindo Lasch  
Vice-Presidente

Fábio Ricardo Mocelim  
Secretário

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2017

O Presente Projeto de Lei do Legislativo visa regulamentar na forma de lei a adoção de turno único para os servidores desta casa legislativa, similantemente a prorrogação efetuada no Poder Executivo.

Existem inúmeras justificativas para a adoção do turno único; a primeira, diz respeito a não prorrogação nos termos da faculdade esculpida na lei Municipal 1.044/2016 que o autorizou; a segunda, diz respeito a permanência de todos os dados justificados no projeto de lei nº 011/2016, que culminou com a aprovação; a terceira, é que nesse período também ocorre o recesso parlamentar sendo utilizado para concessão de férias dos servidores com períodos aquisitivos compatíveis; a quarta, que a redução das atividades é natural e somente eventual sessão extraordinárias incrementaria outras necessidades.

Desta forma, os quatro itens em destaques são suficientes para justificar a concessão de mais esse período de vigência de turno único que somente não foi prorrogado por término de uma legislatura e em tendo culminado o período da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

[www.camarajacuizinho.rs.gov.br](http://www.camarajacuizinho.rs.gov.br) - [camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br](mailto:camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br)

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

---

prorrogação somente outra lei autorizativa poderia manter os trabalhos da casa em horário reduzido.

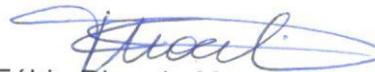
Conclui-se que tais justificativas dão sustentação a aprovação em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais do art. 155.

Jacuizinho/RS, 20 de janeiro de 2017.

  
Carla Maria Bugs

Presidenta

  
Nercindo Lasch  
Vice-Presidente

  
Fábio Ricardo Mocelim  
Secretário